



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 185/2025, 14 DE ABRIL DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
DECRETO Nº 185/2025

Revoga parcialmente o Decreto nº 126, de 14 de março de 2022, nomeia membros titulares e suplentes da representação governamental no Conselho Municipal de Mobilidade, Acessibilidade, Trânsito e Transporte – CMATT para o mandato 2022/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 347, de 28 de novembro de 2024, que prorrogou o mandato dos Conselheiros em conformidade com decisão tomada em reunião ordinária do Conselho realizada em 21 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação legal e de atualização da composição dos membros titulares e suplentes da representação governamental no Conselho Municipal de Mobilidade, Acessibilidade, Trânsito e Transporte – CMATT, conforme as disposições da Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2024, com alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 080, e 13 de março de 2025, que reorganizou a Administração Direta e Indireta do Município, modificando a nomenclatura de secretarias e demais órgãos municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes governamentais indicados abaixo:

I - REPRESENTANTES DO SETOR GOVERNAMENTAL:

a) Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMTT:

Titular: Alexsandro Welber Santos Simão;

Suplente: Ueldemberg Nunes de Lima Alcantara.

b) Secretaria de Educação:

Titular: Clayton Antonio da Silva;

Suplente: Lorena Clemente de Macedo.

c) Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à

Fome:

Titular: Josewilson Batista de Souza;

Suplente: Marcelo Roberto Brandão de Araújo.

d) Secretaria de Ordem Pública e Habitação:

Titular: Hudson Duarte Moreira Júnior;

Suplente: Manoel Cordeiro dos Santos.

e) Secretaria de Serviços Públicos:

Titular: Paulo Henrique Oliveira Lima;

Suplente: Luanderson de Souza Coelho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

f) Secretaria de Obras Estruturantes:

Titular: Mário dos Santos Silva;

Suplente: Evandro da Silva Barboza.

g) Secretaria de Desenvolvimento Urbano:

Titular: José Sidinei Barbosa Barbalho;

Suplente: Luan Carvalho Rodrigues,

Art. 2º. Ficam mantidos em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 126 de 14 de março de 2022, não atingidos pelas alterações consignadas no presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em
14 de abril de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município

